



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do SAAE de Baixo Guandu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.69 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Fica instituído, na forma da presente Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - Entende-se por servidor do SAAE, a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Art.2º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários do SAAE de Baixo Guandu disciplina o regime de relação entre os seus deveres, no que diz respeito às atividades e tarefas a executar e às correspondentes retribuições pecuniárias, e tem sua execução regulada pelos seus dispositivos, pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município, pelos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), legislação complementar e correlata.

Art.3º - São partes integrantes deste Plano, os cargos de provimento efetivo, os grupos ocupacionais, as classes, os níveis, as tabelas de salários, as descrições e os requisitos para provimento dos cargos, em conformidade com o constante nos Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.03

ANEXO I - Grupo ocupacional, nomenclatura, classe e quantitativo dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE de Baixo Guandu.

ANEXO II - Tabela de Salários dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE de Baixo Guandu, contendo as classes e os níveis referentes a cada cargo.

ANEXO III - Descrições e fatores a serem considerados em relação a cada cargo (requisitos para provimento dos cargos efetivos).

Parágrafo Único - Não serão incluídos nesta Lei, os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que obedecerá ao disposto em legislação específica.

CAPITULO II

DOS CONCEITOS

Art.4º - Para os efeitos desta Lei, utilizar-se-ão os seguintes conceitos:

I - CARREIRA: agrupamento de cargos estruturados em classes.

II - GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de cargos que se referem às atividades correlatas ou de mesma natureza de trabalho.

III - CARGO: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas aos servidores do SAAE, mantidas as características de criação por lei, nomenclatura própria, quantitativo certo e salários pagos com recursos do SAAE.

IV - CLASSE: conjunto de cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE, segundo a hierarquia e complexidade dos serviços, com tarefas semelhantes, apresentadas em forma literal e desdobradas em níveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.04

V - NIVEL: símbolo numérico em algarismo romano indicativo do valor do salário-base fixado para o cargo, correspondente a cada classe onde se enquadra o cargo e se constitui na linha natural de promoção do servidor.

VI - TAREFA: serviço executado por um servidor que ocupa determinado cargo de provimento efetivo do SAAE.

VII - SALARIO-BASE: retribuição pecuniária do servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente à classe e ao nível.

VIII - REMUNERAÇÃO: salário-base do cargo de provimento efetivo, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em lei.

IX - PROMOÇÃO: passagem do servidor de um nível de salário para outro imediatamente superior da mesma classe a que pertence o cargo.

X - INTERSTICIO: intervalo de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite à promoção.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art.5º - A estrutura básica do Quadro de Pessoal do SAAE constitui-se dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional de Portaria, Transportes e Conservação: compreende os cargos de provimento efetivo a que são inerentes atividades de nível elementar, relacionadas com os serviços de zeladoria, transporte e vigilância.

II - Grupo Ocupacional de Obras, Serviços e Manutenção: compreende os cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades de nível médio, relacionadas com os serviços de operação, manutenção, hidráulica, canalização, eletricidade, construção, pintura, beneficiamento de madeiras, materiais de construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.05

III - Grupo Ocupacional de Apoio Técnico-Administrativo: compreende os cargos de provimento efetivo a que são inerentes atividades de nível médio, relacionadas com serviços de natureza administrativa e técnica.

IV - Grupo Ocupacional de Nível Superior: compreende os cargos de provimento efetivo a que são inerentes atividades relacionadas com os serviços de execução, estudos, pesquisas e supervisão voltadas para as finalidades do SAAE, e para os quais são exigidas habilitações legais e formação de nível superior.

Art.6º - A carreira dos servidores do SAAE é composta de cargos de provimento efetivo, estruturados em classe e níveis, conforme o disposto nos Anexos I e II desta Lei.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.7º - São atribuições dos servidores do SAAE, as constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o grupo ocupacional e a classe a que pertence o cargo de provimento efetivo.

CAPITULO V

DO PROVIMENTO

Art.8º - Os requisitos para provimento dos cargos efetivos dos servidores do SAAE são os estabelecidos no Anexo III desta Lei, além de outros constantes em legislação específica e correlata.

Art.9º - As formas de provimento dos cargos efetivos dos servidores do SAAE, independente de outras previstas na Lei Orgânica do Município, em legislação complementar e correlata, são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.06

I - admissão, precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre no primeiro nível de cada classe a que pertence o cargo integrante da carreira dos servidores do SAAE, em observância ao disposto nos Anexos I, II e III desta Lei.

II - enquadramento dos atuais servidores efetivos, conforme as normas estabelecidas no Capítulo XIV desta Lei.

Art.10 - Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os fatores em relação ao cargo, constantes no Anexo III desta Lei, além de outros requisitos constantes em legislação específica, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o SAAE ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Art.11 - O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Diretor do SAAE, desde que haja vagas e dotação orçamentária para atender às despesas.

CAPÍTULO VI

DA PROMOÇÃO

Art.12 - Promoção é a passagem do servidor de um nível de salário para outro imediatamente superior da mesma classe a que pertence o cargo.

Art.13 - A promoção dos servidores do SAAE obedecerá aos critérios de antiguidade e por merecimento no exercício das atribuições específicas do cargo.

Art.14 - A promoção do servidor referida no artigo anterior, far-se-á alternadamente, obedecido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no nível de salário em que se encontre.

§ 1º - A promoção por merecimento decorre do resultado da avaliação de desempenho e deverá ocorrer a partir do segundo ano da implantação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.07

§ 2º - Para que haja a avaliação de desempenho o Diretor do SAAE baixará normas específicas, no prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da vigência desta Lei.

§ 3º - Os procedimentos e demais condições relativas à promoção dos servidores do SAAE constarão de regulamento a ser baixado pelo Diretor, em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, bem como se deve observar os dispositivos pertinentes em legislação complementar e correlata.

§ 4º - O servidor do SAAE somente terá direito à promoção após 02 (dois) anos de efetivo exercício no nível de salário em que for admitido ou enquadrado.

§ 5º - O servidor do SAAE, ocupante de cargo de provimento efetivo e licenciado para trato de assuntos particulares, na forma estabelecida nesta Lei, e em legislação complementar e correlata, não terá direito à promoção.

CAPITULO VII

DA REMUNERAÇÃO

Art.15 - Remuneração é o salário-base do cargo de provimento efetivo, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Lei.

Art.16 - Salário-base dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo correspondente à classe e ao nível, conforme o constante no Anexo II desta Lei.

Art.17 - A tabela de salários dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE é constituída de níveis, representados por algarismos romanos, incidindo sobre eles as vantagens pecuniárias, permanentes ou transitórias, estabelecidas em Lei, e de classes, representadas por letras, que se desdobram em níveis e onde se encaixam os cargos.

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE são os fixados na tabela, referida no caput deste artigo, constante do Anexo II desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.08

CAPITULO VIII

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art.18 - A classificação dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE é fixada em 09 (nove) classes, escalonadas de "A" a "L", conforme suas especificações, e para cada classe foram estabelecidos níveis de salários correspondentes, escalonados de "I" a "XVIII".

Parágrafo Único - Os grupos ocupacionais, as nomenclaturas, os quantitativos, as classes e os níveis de salários dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE são os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art.19 - O percentual dos cargos públicos para as pessoas portadoras de deficiências, bem como os critérios para a sua admissão, serão estabelecidos em legislação específica.

Art.20 - As descrições e os fatores a serem considerados em relação a cada cargo de provimento efetivo dos servidores do SAAE são os constantes do Anexos III, parte integrante desta Lei.

CAPITULO IX

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art.21 - O adicional por tempo de serviço, respeitado o disposto no art.31 desta Lei, será pago ao servidor a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestados ao SAAE, na seguinte base:

- I - 5% (cinco por cento) até terceiro quinquênio;
- II - 10% (dez por cento) a partir do quarto quinquênio;

§ 1º - Em caso de acumulação legal, o adicional de tempo de serviço será devido em razão do tempo de serviço prestado em cada cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.09

§ 2º - O adicional por tempo de serviço, por ventura já concedido aos servidores do SAAE em percentuais superiores aos fixados nesta Lei, fica mantido, até que a contagem do respectivo tempo de serviço permita sua alteração, dentro dos critérios estabelecidos neste artigo.

CAPITULO X

X DAS LICENÇAS E OUTROS AFASTAMENTOS

Art.22 - Conceder-se-ão licenças e/ou afastamentos aos servidores do SAAE em decorrência de:

- I - tratamento da própria saúde;
- II - acidente em serviço ou doença profissional;
- III - gestação, adoção e paternidade;
- IV - por motivo de doença da pessoa da família, quando autorizada;
- V - serviço militar obrigatório;
- VI - prêmio por assiduidade, conforme o disposto nos arts.23 e 27 desta Lei;
- VII - desempenho de mandato eletivo municipal, estadual ou federal, exceto para promoção por merecimento;
- VIII - para desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;
- IX - falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
- X - para tratar de interesses particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.10

XI - exercício de cargo de provimento em comissão ou equivalente, em órgão ou entidades da União, do Estado e do Município, sem ônus para o SAAE, quando autorizada;

XII - para doação de sangue;

XIII - para alistamento eleitoral;

XIV - para casamento;

XV - férias;

XVI - júri e outros serviços obrigatórios por Lei.

§ 1º - As licenças e/ou afastamentos referidos neste artigo serão concedidas de acordo com os dispositivos desta Lei, com as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e em observância aos dispositivos da Constituição Federal, legislação complementar e correlata.

§ 2º - A licença para tratar de assuntos particulares, prevista no inciso X deste artigo, poderá ser concedida a critério do Diretor ao servidor estável do SAAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 3º - É assegurado ao servidor do SAAE o direito a licença para o desempenho de mandato em associação de classe, sindicato representativo de categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração do cargo efetivo, observando o disposto no inciso VIII deste artigo.

CAPITULO XI

X DO ADICIONAL DE ASSIDUIDADE

Art.23 - Após cada decênio ininterrupto de efetivo exercício prestado ao SAAE de Baixo Guandu, o servidor em atividade terá direito a um adicional de assiduidade, em caráter permanente, correspondente a vinte e cinco por cento do salário-base do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.11

Art.24 - Suspenderão a contagem do tempo de serviço para o período aquisitivo do adicional de assiduidade os afastamentos decorrentes de:

- I - penalidade disciplinar de suspensão;
- II - licenças:
 - a) por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
 - b) por motivo de afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;
 - c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
 - d) para trato de interesses particulares.

Art.25 - O servidor do SAAE com direito ao adicional de assiduidade poderá optar pelo gozo de seis meses de férias-prêmio, na forma prevista no art.27.

Art.26 - Em caso de acumulação legal, o servidor fará jus ao adicional de assiduidade em relação a cada um dos cargos, isoladamente.

CAPITULO XII

X DAS FÉRIAS-PREMIO

Art.27 - As férias-prêmio serão concedidas ao servidor efetivo do SAAE que, tendo adquirido direito ao adicional de assiduidade de acordo com o art.25, optar por esse afastamento.

Parágrafo Único - O servidor do SAAE que optar pelo benefício constante deste artigo, deverá requerê-lo no prazo de até sessenta dias imediatamente anteriores à data prevista para aquisição do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.12

Art.28 - O número de servidores do SAAE em gozo simultâneo de férias-prêmio será definido por ato do Diretor, levando em consideração, as conveniências dos serviços e as disponibilidades financeiras.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, terá preferência para entrada em gozo de férias-prêmio o servidor que contar maior tempo de serviço prestado ao SAAE, e o mais idoso.

Art.29 - É vedada a interrupção das férias-prêmio durante o período em que for concedida.

CAPITULO XIII

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art.30 - É computado para todos os efeitos o tempo de serviço efetivamente prestado ao SAAE de Baixo Guandu, desde que remunerado.

Art.31 - São considerados como de efetivo exercício, salvo nos casos expressamente definidos em norma específica os afastamentos e as ausências ao serviço em virtude de:

I - férias;

II - exercício em outro poder ou em autarquias e fundações públicas do próprio Município, quando autorizado;

III - frequência a curso de formação inicial e participação em programa de treinamento regularmente instituído, quando autorizado;

IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual e municipal;

V - licenças:

a) por gestação, adoção e paternidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.13

- b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- c) por convocação para o serviço militar;
- d) para desempenho de mandato classista, conforme o disposto no inciso VIII do art.22;
- VI - cumprimento de missão de interesse do serviço;
- VII - férias-prêmio, conforme o disposto no art.27;
- VIII - participação em congressos e outros certames culturais, técnicos e científicos, devidamente autorizado;
- IX - frequência a curso de aperfeiçoamento, atualização ou especialização que se relacione com as atribuições do cargo efetivo de que seja titular, quando autorizado;
- X - convênio em que o Município se comprometa a participar com pessoal;
- XI - para apresentação obrigatória em órgão militar;
- XII - para doação de sangue;
- XIII - para alistamento eleitoral;
- XIV - por motivo de casamento;
- XV - por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos;
- XVI - pelos dias necessários a:
 - a) realização de provas ou exames finais, quando estudante matriculado em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, com reposição da carga horária;
 - b) participação de júri e outros serviços obrigatórios por lei;
 - c) prestação de concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.14

XVII - prisão por ordem judicial, quando vier a ser considerado inocente.

Parágrafo Único - Os afastamentos permitidos e/ou licenças referidas neste artigo, serão concedidas de acordo com os dispositivos desta Lei, com normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e em observância aos dispositivos pertinentes da Constituição Federal, legislação complementar e correlata.

Art.32 - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior caberá ao servidor do SAAE comprovar, perante a chefia imediata, o motivo da ausência.

Art.33 - O tempo de afastamento do servidor do SAAE para exercício de mandato eletivo será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art.34 - É computado integralmente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, por suas autarquias e fundações públicas.

Parágrafo Único - O tempo de serviço a que se refere este artigo não poderá ser contado com quaisquer acréscimos ou em dobro.

Art.35 - Contar-se-á para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

- I - licença para tratamento da própria saúde e de pessoa da família;
- II - afastamento por aposentadoria ou disponibilidade;
- III - serviço militar obrigatório;
- IV - licença para atividade política nos termos do inciso VII do artigo 22 desta Lei;
- V - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal anterior ao ingresso no SAAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.15

VI - serviço prestado sob qualquer forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres do SAAE.

Art.36 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função em órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estado ou Município e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.

Art.37 - Em caso de aposentadoria por um dos cargos exercidos em regime de acumulação, as partes de tempo de serviço não concomitantes que não forem utilizadas, poderão sê-lo em relação ao outro cargo, para idêntico fim.

Art.38 - A apuração do tempo de serviço feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias, salvo quando bisséxto.

Art.39 - O tempo de serviço no SAAE será computado à vista de registros próprios que comprovem a frequência do servidor.

Art.40 - O tempo de serviço prestado à União, ao Estado e ao Município, e em atividade privada será computado à vista de certidão passada pela autoridade competente.

§ 1º - A averbação de tempo de serviço será requerida em formulário próprio, acompanhado das respectivas certidões, não sendo admitidas outras formas de comprovação de tempo de serviço.

§ 2º - A certidão de tempo de serviço deverá conter a finalidade, os atos de admissão e dispensa, os afastamentos e seus motivos, as penalidades aplicadas, a conversão do tempo de serviço em anos, meses e dias, descontadas as faltas, ausências ou afastamentos não considerados como de efetivo exercício e qual o regime jurídico do servidor.

Art.41 - O tempo de serviço dos servidores do SAAE, na forma determinada nesta Lei, será computado integralmente para todos os efeitos, inclusive férias, férias-prêmio ou adicional de assiduidade, adicional de tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.16

§ 1º - O adicional de assiduidade será concedido somente a partir da vigência desta Lei, não havendo retroação de efeitos financeiros dela decorrentes.

§ 2º - O adicional de tempo de serviço será pago aos servidores do SAAE, a partir da vigência desta Lei, em conformidade com o disposto com o artigo 21 desta Lei, não havendo retroação de efeitos financeiros dela decorrentes.

§ 3º - Não será computado, para fins de concessão das vantagens previstas nesta Lei, o tempo de serviço já utilizado para aquisição de benefícios sob idêntico fundamento.

CAPITULO XIV

DO ENQUADRAMENTO

Art.42 - O enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo do SAAE far-se-á, inicialmente, no valor do salário-base que o servidor esteja percebendo, e de acordo com o seu tempo de efetivo exercício no SAAE, em obediência aos seguintes critérios:

I - na classe: o servidor do SAAE será enquadrado na classe a qual pertença o cargo, a partir da data de implantação desta Lei, observado o disposto nos Anexos I e II desta Lei.

II - no nível: o servidor do SAAE será enquadrado no nível de salário correspondente à classe onde se localiza o seu respectivo cargo, observado o disposto no Anexo II desta Lei, e na seguinte conformidade:

a) de acordo com o valor do salário-base que o servidor estiver percebendo;

b) de acordo com o número inteiro expresso em algarismo romano, correspondente ao nível decorrente do resultado da divisão do tempo de serviço prestado ao SAAE pelo tempo fixado em 02 (dois) anos, computando-se inclusive, para a respectiva contagem do tempo de serviço, o nível inicial de cada classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.17

§ 1º - Caso o valor do vencimento-base do servidor, no ato de seu enquadramento, observados os critérios estabelecidos neste artigo, seja inferior ao valor do vencimento-base que estiver percebendo, o servidor será enquadrado no nível de vencimento imediatamente superior constante no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Fica assegurado ao servidor do SAAE, o enquadramento no nível de salário correspondente à classe, onde esteja localizado o cargo de provimento efetivo, desde que esteja exercendo atividades compatíveis com o exercício do cargo para o qual prestou concurso público, inclusive para aquele colocado à disposição de órgãos públicos e outros, por força de convênios ou outros instrumentos legais.

§ 3º - Considera-se efetivo exercício, para efeitos do disposto neste artigo, o tempo de serviço prestado ao SAAE, observados os afastamentos permitidos e o tempo computado para fins de aposentadoria estabelecidos nesta Lei, em legislação complementar e correlata.

§ 4º - Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo do SAAE, licenciados para tratar de assuntos particulares, de acordo com os dispositivos desta Lei, legislação complementar e correlata, aplica-se o disposto nos incisos I e II e nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, não computando o tempo de serviço de seu afastamento.

§ 5º - Aplica-se aos inativos, no que couber, o disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 6º - O Diretor do SAAE baixará, através de ato específico, as normas complementares para operacionalização do enquadramento dos ocupantes de cargos de provimento efetivo, que deverão ser processadas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.18

CAPITULO XV

DO TREINAMENTO

Art.43 - Fica instituída como atividade permanente do SAAE, o treinamento de seus servidores, à medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços, tendo como principais objetivos:

I - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

II - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

III - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo;

Parágrafo Único - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático, e será ministrado, direta ou indiretamente pelo SAAE.

CAPITULO XVI

DA CARGA HORARIA

Art.44 - A carga horária básica de trabalho dos servidores do SAAE será regulamentada por ato do seu Diretor, e conforme o caso, em observância à legislação específica que disciplina a matéria.

CAPITULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art.45 - Ficam extintos na vacância, em decorrência de demissão, aposentadoria e falecimento, os cargos de provimento efetivo existentes no SAAE de Ajudante de Administração, Assessor Técnico, Auxiliar de Operação, Bombeiro Hidráulico e Oficial Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.19

Art.46 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art.47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que cumprem e a façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,
06 de Novembro de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA
em, 06 de Novembro de 1.995.


LANA MARA DOS ANJOS
Ch. Departo. ADM


JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.20

ANEXO I - A que se refere o Artigo 3º „CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO„

GRUPOS OCUPACIONAIS	NOMENCLATURA	CLASSE	QUANTITATIVO
Portaria, Transportes e Conservação	„Ajudante	A	14
	„Auxiliar de Serv.Gerais	B	01
	„Motorista	F	01
	„Vigia	B	-
Obras, Serviços e Manutenção	„Artífice Especializado	D	01
	„Auxiliar de Operação	C	03
	„Bombeiro-Hidráulico	E	02
	„Calceteiro	B C	01
	„Encanador	C	04
	„Operador de Bombas	C	02
	„Operador de Estação de Tratamento de Água	E	04
	„Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	E	-
	„Operador de Pequeno Sistema I	B	-
	„Operador de Pequeno Sistema II	C	-
	„Operador de Pequeno Sistema III	D	-
	„Pedreiro	D E	01
	„Operador de Escavadeira	F	-
Apoio Técnico Administrativo	„Ajudante de Administração	C	02
	„Assistente Administrativo	B	-
	„Assessor Técnico	J	01
	„Auxiliar Administrativo	F	04
	„Fiscal	E	04
	„Laboratorista	D E	01
	„Oficial Técnico	G	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.21

ANEXO I - À que se refere o Artigo 3º
„CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.“

GRUPOS OCUPACIONAIS	NOMENCLATURA	CLASSE	QUANTITATIVO
Apoio Técnico			
Administrativo	„Programador de Computador	G	-
	„Recepcionista	C	-
	„Técnico de Edificações	G	-
	„Técnico de Manutenção	G	-
	„Técnico de Contabilidade	H	01
	„Técnico Químico	G	-
Nível Superior			
	„Administrador	L	-
	„Contador	L	-
	„Engenheiro Civi	L	-

200.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II - A que se refere ao artigo 3º.

TABELA DE SALARIOS ATUALIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.1764/96

CLASSE	II	III	IV	V	VI
A	175,08	180,33	185,73	191,30	197,03
B	270,00	278,10	286,44	295,03	303,88
C	300,00	309,00	318,27	327,81	337,64
D	350,00	360,50	371,31	382,44	393,91
E	437,71	450,84	464,36	478,29	492,63
F	547,13	563,54	580,46	597,86	615,79
G	634,68	653,72	673,33	693,53	714,33
H	766,00	788,98	812,64	837,02	862,13
I	859,01	884,78	911,32	938,66	966,82
J	1.056,58	1.088,27	1.120,92	1.154,55	1.189,19
L	1.302,33	1.341,39	1.381,64	1.423,09	1.465,78

CLASSE	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	209,02	216,29	221,74	228,39	235,24	242,29
B	322,37	332,04	342,00	352,26	362,82	373,70
C	358,19	368,93	379,99	391,38	403,12	415,21
D	417,89	430,42	443,33	456,62	470,31	484,41
E	522,62	538,29	554,43	571,06	588,19	605,83
F	653,30	672,90	693,08	713,88	735,29	757,35
G	757,84	780,57	803,99	828,11	852,95	878,54
H	914,64	942,08	970,34	999,45	1.029,43	1.060,32
I	1.025,70	1.066,47	1.088,16	1.120,81	1.154,43	1.189,07
J	1.261,61	1.299,45	1.338,44	1.378,59	1.419,95	1.462,65
L	1.555,04	1.601,70	1.649,75	1.699,24	1.750,22	1.802,72

CLASSE	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	249,55	257,03	264,74	272,68	280,86	289,28
B	384,91	396,45	408,34	420,59	433,20	446,19
C	427,66	440,48	453,69	467,30	481,31	495,74
D	498,94	513,90	529,31	545,18	561,53	578,37
E	624,01	642,73	662,01	681,87	702,32	723,39
F	780,07	803,47	827,58	852,41	877,98	904,32
G	904,90	932,04	960,01	988,81	1.018,47	1.049,02
H	1.092,13	1.124,89	1.158,64	1.193,40	1.229,20	1.266,08
I	1.224,74	1.261,48	1.299,32	1.338,30	1.378,45	1.419,81
J	1.508,43	1.551,62	1.598,17	1.646,11	1.695,50	1.746,36
L	1.856,81	1.912,51	1.969,89	2.028,98	2.089,85	2.152,55

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.22

ANEXO II - A que se refere o Artigo 3º
"TABELA DE SALÁRIOS."

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A	146,40	150,79	155,31	159,97	164,77	169,71
B	180,07	185,47	191,03	196,76	202,66	208,74
C	221,48	228,12	234,96	242,01	249,27	256,75
D	272,42	280,59	289,01	297,68	306,61	315,81
E	335,09	345,14	355,49	366,15	377,13	388,44
F	412,16	424,52	437,26	450,38	463,89	477,81
G	506,95	522,16	537,82	553,95	570,57	587,69
H	623,56	642,27	661,54	681,39	701,83	722,88
I	766,98	789,99	813,69	838,10	863,23	889,14
J	943,38	971,68	1.000,83	1.030,85	1.061,78	1.093,63
L	1.162,80	1.197,68	1.233,61	1.270,62	1.308,74	1.348,00

CLASSE	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	174,80	180,04	185,44	191,00	196,73	202,63
B	215,00	221,45	228,09	234,93	241,98	249,24
C	264,45	272,38	280,55	288,97	297,64	306,57
D	325,28	335,04	345,09	355,44	366,10	377,08
E	400,09	412,09	424,45	437,18	450,30	463,81
F	492,14	506,90	522,11	537,77	553,90	570,52
G	605,32	623,48	642,18	661,45	681,29	701,73
H	744,57	766,91	789,22	813,62	838,03	863,17
I	915,81	943,28	971,58	1.000,73	1.030,75	1.061,67
J	1.126,44	<u>1.160,23</u>	1.195,04	1.230,89	1.267,82	1.305,85
L	1.388,44	1.430,09	1.472,99	1.517,18	1.562,18	1.609,58

CLASSE	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	208,71	214,97	221,42	228,06	234,90	241,95
B	256,72	264,42	272,35	280,52	288,94	297,61
C	315,77	325,24	335,00	345,05	355,40	366,06
D	388,39	400,04	412,04	424,40	437,13	450,24
E	477,72	492,05	506,81	522,01	537,67	553,80
F	587,64	605,27	623,43	642,13	661,39	681,23
G	722,78	744,46	766,79	789,79	813,48	837,88
H	889,07	915,74	943,21	971,51	1.000,66	1.030,68
I	1.093,52	1.126,33	1.160,12	1.194,92	1.230,77	1.267,69
J	1.345,03	1.385,38	1.426,94	1.469,75	1.513,84	1.559,26
L	1.657,87	1.707,61	1.758,84	1.811,61	1.865,96	1.921,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.23

ANEXO III - A que se refere o artigo 3º

DESCRIÇÕES E FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO
A CADA CARGO (Requisitos para Provimento dos Cargos
Efetivos).

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

GRUPO OCUPACIONAL:

AJUDANTE

PORTARIA, TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO

CLASSE:

A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de trabalhos próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro e outros ligados a operacionalização da estação de tratamento de água e esgoto.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, calceteiro, operador e outros técnicos referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas das redes de água e esgoto;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cola, cimento, concreto e outros;
- Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areia, pedras, e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro;
- Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros;
- Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro, bem como auxiliar no seu assentamento;
- Auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção de prédios, reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa d'água e esgoto e outras estruturas assemelhadas;
- Auxiliar nos serviços de pintura;
- Auxiliar nos serviços de pavimentação de ruas;
- Auxiliar na execução dos serviços de carpintaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.24

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:
AJUDANTE
CLASSE:

GRUPO OCUPACIONAL:
PORTARIA, TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO

A

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar na instalação de esquadrias e outras peças de madeiras, como janelas, portas e outros similares;
- Auxiliar na reparação e conservação de objetos de madeiras, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;
- Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico;
- Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de encanamento das redes de água e esgotos, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros;
- Auxiliar na instalação de registros e outros acessórios de canalização do sistema de água e esgoto;
- Auxiliar na execução dos serviços de consertos de hidrômetros, vazamento de registros, canos quebrados ou com vazamento e outros;
- Fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgoto;
- Auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação dos sistemas de rede elétrica em prédios, obras e equipamentos do SAAE;
- Fazer o corte, ligação ou religação de água, quando autorizado pelos superiores;
- Fazer ligação de rede de esgoto;
- Roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, reservatórios, estação de tratamento e outros logradouros do SAAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.25

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

GRUPO OCUPACIONAL:

AJUDANTE

PORTARIA, TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO

CLASSE:

A

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Remover a pavimentação de rua, calçadas e outros, para realizar o conserto nas redes de água ou esgoto;
- Abrir e limpar, valas, valetas, bueiros, redes de água e esgoto, caixa sépticas e outros;
- Abrir o solo para implantação de canos e manilhas para construção das redes de água e esgoto, bem como auxiliar na sua colocação;
- Executar os serviços de abertura, aterro, nivelamento e desobstrução de ruas, calçadas, estradas e outros;
- Auxiliar na construção de bueiros, caixas sépticas, tampões, caixas e poços de esgoto e outros;
- Carregar e descarregar caminhões e outros, com material de construção, equipamentos, produtos para tratamento de água e esgoto, tubulações e outros;
- Executar serviços de limpeza e conservação dos prédios, áreas ajardinadas e demais dependências do SAAE;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.26

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:
AJUDANTE

-INSTRUÇÃO:
Até a 4ª série do 1º grau

-EXPERIÊNCIA:
Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

-INICIATIVA:
O cargo não exige qualquer iniciativa de seu ocupante.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:
Tarefas simples e repetitivas, executadas mecanicamente ou segundo instruções pormenorizadas. Pouco julgamento individual é exigido já que são bastante padronizados os métodos de trabalho.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
O ocupante usa ferramentas, materiais ou equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuido são patentes, embora em grau reduzido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.27

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL:

PORTARIA, TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO

CLASSE:

E

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral nas dependências dos prédios do SAAE, de serviços de copa e cozinha e de coleta e entrega de documentos e outros afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer a abertura e fechamento das dependências de prédios do SAAE;
- Fazer a limpeza das dependências do escritório, laboratório, estação de tratamento de água e outros, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos, vidraças e outros;
- Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências do SAAE;
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, aparelhos e equipamentos;
- Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno;
- Coletar o lixo das salas, corredores e outras dependências, recolhendo-os adequadamente;
- Remover ou arrumar móveis;
- Solicitar material de limpeza e de cozinha;
- Executar tarefas de copa e cozinha;
- Preparar e servir café, água e outros nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados;
- Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa e cozinha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.28

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL:

PORTARIA, TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO

CLASSE:

B

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Manter a limpeza e a higiene da cozinha;
- Executar serviços internos e externos, entregando e recebendo documentos, correspondências, mensagens ou pequenos volumes nas diversas Unidades Administrativas do SAAE, ou junto à outras repartições públicas ou empresas privadas;
- Efetuar pequenas compras ou pagamentos de caráter particular;
- Auxiliar no encaminhamento dos visitantes aos diversos setores do SAAE;
- Auxiliar no atendimento ao público, nas anotações dos recados e no atendimento dos telefones;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.29

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

-INSTRUÇÃO:

Até a 4ª série do 1º grau

-EXPERIÊNCIA:

De 03 a 06 meses

-INICIATIVA:

O cargo não exige qualquer iniciativa de seu ocupante

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas simples e repetitivas, executadas mecanicamente ou segundo instruções pormenorizadas. Pouco julgamento individual é exigido já que são bastante padronizados os métodos de trabalho.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

As possibilidades de perda devido a descuido são mínimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.30

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

MOTORISTA

CLASSE:

F

GRUPO OCUPACIONAL:

PORTARIA, TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução das tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados de transporte de passageiros.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustíveis, etc;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está correta;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Dirigir automóveis, caminhonetas, carro pipa, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e carga, dentro e fora do Município;
- Conduzir os servidores do SAAE e visitantes, em lugar e hora determinados, conforme itinerários e outras ocorrências;
- Transportar e entregar cargas em geral;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas afim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo bem como solicitar reparos quando for o caso;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.31

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:
MOTORISTA
CLASSE:

GRUPO OCUPACIONAL:
PORTARIA, TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO

F

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer anotações, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.32

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

MOTORISTA

-INSTRUÇÃO:

Até a 4ª série do 1º grau

-EXPERIÊNCIA:

De 01 a 03 anos

-INICIATIVA:

O cargo exige, de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fuja a rotina de trabalho.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.33

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

VIGIA

CLASSE:

B

GRUPO OCUPACIONAL:

PORTARIA, TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios e dependências do SAAE.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do SAAE, prestando informações, efetuando encaminhamento e examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
- Proceder a ronda diurna e noturna nas dependências do SAAE, e área adjacentes, verificando se portas, janelas, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas para possibilitar a tomada de providência;
- Observar a existência de vazamentos em canos, registro e instalações hidráulicas, problemas com eletricidade e força e quaisquer outras ocorrências, alertando os superiores para providências necessárias;
- Acender e apagar lâmpadas dos prédios do SAAE;
- Fiscalizar a entrada e a saída de volumes, cargas e veículos nas dependências do SAAE;
- Zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos pertencentes ao SAAE;
- Encaminhar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.34

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

VIGIA

-INSTRUÇÃO:

Até a 4ª série do 1º grau

-EXPERIÊNCIA:

De 03 a 06 meses

-INICIATIVA:

O cargo exige, de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fuja a rotina de trabalho.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas simples e repetitivas, executadas mecanicamente ou segundo instruções pormenorizadas. Pouco julgamento individual é exigido já que são bastante padronizados os métodos de trabalho.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.35

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

ARTIFICE ESPECIALIZADO

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

D

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuição, executar atividades relativas a reparo e manutenção elétrica e mecânica dos aparelhos, equipamentos e dependências do SAAE.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;
- Montar ou consertar circuitos elétricos, amperímetros, voltímetros, reatores, relés, resistências, compressores e outros;
- Instalar ou consertar sistemas de rede elétrica em aparelhos, máquinas, motores e equipamentos de operação do SAAE;
- Localizar e identificar defeitos em aparelhos, máquinas, motores e equipamentos de operação do SAAE;
- Consertar e conservar os aparelhos, máquinas e equipamentos de produção do SAAE;
- Montar, consertar ou colocar em funcionamento os aparelhos, máquinas e equipamentos de elevação e sucção de água e esgoto;
- Instalar e operar perfuratrizes;
- Efetuar sondagens;
- Realizar a manutenção preventiva das instalações elétricas das dependências do SAAE;
- Realizar a manutenção preventiva dos aparelhos, máquinas, motores e equipamentos de operação;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.36

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

ARTIFICE ESPECIALIZADO

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

D

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1.735/95

FL.37

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

ARTIFICE ESPECIALIZADO

-INSTRUÇÃO:

2º grau completo

-EXPERIÊNCIA:

De 01 a 03 anos

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, máquina ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.38

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR DE OPERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

C

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar tarefas auxiliares relacionadas a operacionalização das estações de tratamento de água e esgoto.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar nos serviços de operação das instalações de reservatórios de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a, para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial;
- Auxiliar na execução dos serviços de operação e a manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água e esgoto;
- Auxiliar no controle de entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Fazer a coleta de amostras de água para exames de laboratório;
- Auxiliar nos serviços de tratamento de água, adicionando as quantidades e/ou dosagens de produtos químicos apropriados;
- Auxiliar no preparo das soluções dos produtos químicos a serem adicionados na água, bem como carregar os tanques e dosadores das mesmas;
- Operar, sob supervisão, as estações de tratamento de água e esgoto e de recalques dos distritos;
- Realizar exames simplificados de controle da qualidade da água;
- Fazer o bombeamento da água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1.735/95

FL.39

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR DE OPERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

C

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Controlar, sob orientação, o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Fazer, sob orientação, o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Auxiliar no ligamento e desligamento de bombas, motores, equipamento e outros;
- Fazer, sob orientação, a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem de filtros, decantadores e outros;
- Auxiliar na promoção dos serviços de manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-lo em perfeito estado de funcionamento;
- Operar, sob supervisão, a estação de tratamento de resíduos de esgotos industriais e sanitários;
- Auxiliar na execução dos serviços de tratamento de esgoto, de controle de vetores e de lançamento de efluentes;
- Auxiliar nos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Auxiliar na vistoria periódica do sistema elétrico e segurança em geral da estação de tratamento;
- Manter as estações de tratamento e decalque de água e esgoto em perfeito estado de funcionamento;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados à sua área de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.40

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR DE OPERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

C

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar na execução de todos os serviços relacionados à estação de água e esgoto;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 41

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:
AUXILIAR DE OPERAÇÃO

-INSTRUÇÃO:
12 grau completo

-EXPERIÊNCIA:
De 06 a 12 meses

-INICIATIVA:
O cargo exige de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fuja à rotina de trabalho.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:
Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recurso, e provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.42

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

BOMBEIRO HIDRAULICO

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

E

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades de montagem, instalação, reparo e conservação de rede de água e esgoto e outras de característica hidráulica.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações para programar o roteiro de operações;
- Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão;
- Executar corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando-se de aparelhos e equipamentos apropriados, para formar a linha de canalização;
- Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando os aparelhos e equipamentos apropriados, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações;
- Marcar, unir e vedar tubos, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos;
- Executar trabalhos de instalações e consertos de encanamento de redes de água e esgoto, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros;
- Localizar e reparar vazamentos;
- Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema;
- Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 43

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

BOMBEIRO HIDRAULICO

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

E

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer ligações de bombas e reservatórios de água;
- Fazer manutenção das redes de água e esgoto;
- Promover a limpeza em condutores de água e da rede de esgoto;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.44

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

BOMBEIRO HIDRAULICO

-INSTRUÇÃO:

12 grau completo

-EXPERIENCIA:

De 06 a 12 meses

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam de aprovação superior.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMONIO:

O ocupante lida com o patrimônio em forma de equipamentos, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.45

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

CAÇETEIRO

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO

CLASSE:

8 C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de serviços de assentamento e demolição da pavimentação de ruas, parques, praças e outros logradouros públicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar serviços de demolições em pavimentação de ruas, praças e outros logradouros públicos, visando a execução de serviços prestados pelo SAAE;
- Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material;
- Preparar a superfície do solo, recobrimdo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças;
- Executar serviços de assentamento de pisos, azulejos, pedras, elementos de concretos pré-moldados e outros;
- Recobrir junções preenchendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;
- Espalhar camada de areia sobre o assentamento;
- Preparar cavaletas e outros meios para isolar as áreas de trabalho;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.46

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

CALCETEIRO

-INSTRUÇÃO:

Até a 4ª série do 1º grau

-EXPERIÊNCIA:

De 06 a 12 meses

-INICIATIVA:

O cargo exige do seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante usa ferramentas, materiais ou equipamentos nos quais as possibilidades de perda devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 47

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

ENCANADOR

CLASSE:

C

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução das atividades de instalação e conservação da rede de água e esgoto e de aparelhos sanitários.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros;
- Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão;
- Instalar registros e outros acessórios de canalização da rede de água e esgoto;
- Localizar e reparar vazamento;
- Fazer ligações de bombas e reservatório de água;
- Fazer manutenção das redes de água e esgoto;
- Auxiliar na promoção da limpeza de condutores das redes de água e esgoto;
- Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.48

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:
ENCANADOR

-INSTRUÇÃO:
Até a 4ª série do 1º grau

-EXPERIÊNCIA:
De 03 a 06 meses

-INICIATIVA:
O cargo exige de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fujam a rotina de trabalho.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:
Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
O ocupante usa ferramentas, materiais ou equipamentos nas quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.49

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE BOMBAS

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

C

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de serviços referentes a operacionalização dos equipamentos dos sistemas de água e esgoto.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Ligar e desligar bombas, aparelhos e equipamentos de operação do SAAE;

- Acionar as bombas, manipulando os dispositivos de comando, para fazer circular as substâncias através das redes de água e esgoto;

- Controlar o processo de bombeamento, observando os indicadores do fluxo e da pressão, regulando a velocidade do bombeamento e fechando ou abrindo os tanques e válvulas das redes de água e esgoto, para assegurar a regularidade da operação e os padrões de segurança exigidos;

- Controlar o funcionamento das instalações, lendo e interpretando as marcações dos indicadores e observando o desempenho de seus componentes, para verificar as condições de pressão, nível e volume do material transdado e descobrir eventuais falhas nos equipamentos;

- Registrar os dados observados, anotando as quantidades bombeadas, a utilização dos equipamentos e outras ocorrências, para permitir o controle das operações;

- Inspeccionar periodicamente as bombas, máquinas, aparelhos e equipamentos, objetivando a identificação de defeitos e/ou falhas, promovendo os devidos reparos;

- Auxiliar no estudo e na orientação dos trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos da estação elevatória de água e esgoto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.50

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE BOMBAS

CLASSE:

C

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Verificar periodicamente os sistemas de segurança e proteção dos equipamentos elétricos e mecânicos, propondo medidas que visem a melhoria no seu desempenho;
- Promover e/ou efetuar a manutenção das bombas, máquinas, aparelhos e equipamentos, para conservá-los em perfeito estado de conservação;
- Prestar informações e/ou esclarecimento à seus superiores, quando solicitado;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 51

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE BOMBAS

-INSTRUÇÃO:

Até a 4ª série do 1º grau

-EXPERIÊNCIA:

De 03 a 06 meses

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente as novas situações que fujam a rotina de trabalho.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrente de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.52

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ÁGUA

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

E

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades de operacionalização de estação de tratamento de água.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar as instalações de reservatório de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industriais;
- Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais.
- Acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes;
- Separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtração, para assegurar a sua completa depuração;
- Bombear a água, acionando os registros e válvulas para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Promover e/ou fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 53

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ÁGUA

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

E

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar, sob supervisão, a análise da água bruta dentro dos períodos pré-determinados;
- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água a ser distribuída à população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população;
- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros;
- Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspecionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Orientar seus auxiliares na execução dos serviços da ETA;
- Promover periodicamente a vistoria do sistema elétrico e mecânico da ETA;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados a sua área de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.54

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ÁGUA

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

E

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.55

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

-INSTRUÇÃO:

12 grau completo

-EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 56

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ESGOTO

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades de operacionalização de estação de tratamento de esgoto.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar os serviços de operacionalização de estação de tratamento de esgoto e de elevatórias;
- Executar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes tratados;
- Executar, sob supervisão, as atividades de tratamento de esgoto, controle de vetores e lançamento de efluentes;
- Executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas, para purificação da água e torná-la em condições de devolvê-la ao meio ambiente;
- Recolher amostras de efluentes para ser pesquisados em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema;
- Realizar, sob supervisão, a análise da qualidade da água a ser devolvida ao meio ambiente;
- Fazer o controle das análises da qualidade da água;
- Executar os serviços de bombeamento de efluentes acionando os equipamentos apropriados;
- Executar os serviços de ligamento e desligamento de bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos;
- Executar os serviços de leitura diária das bombas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 57

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ESGOTO

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

E

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETE;
- Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Promover e/ou efetuar periodicamente a vistoria do sistema elétrico e mecânico em geral;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados à sua área de trabalho;
- Elaborar relatório das atividades desenvolvidas na ETE;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 58

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO.

TÍTULO:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

-INSTRUÇÃO:

1º grau completo

-EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.59

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO
SISTEMA - I

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

B

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar atividades de operacionalização de estação de tratamento de água de pequena capacidade, no interior do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar as instalações de reservatórios de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a, para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial;
- Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinada de produtos químicos apropriados, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água bruta, dentro dos períodos pré-determinados;
- Realizar, sob supervisão, a análise da qualidade da água a ser distribuída à população;
- Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.60

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO

SISTEMA - I

CLASSE:

B

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população;
- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros;
- Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspecionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Auxiliar na orientação dos trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Promover periodicamente a vistoria dos sistemas elétricos e mecânicos da ETA;
- Executar a leitura e o registro de consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;
- Fazer a entrega de conta ao usuário;
- Promover e/ou fazer o corte de fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou fazer ligação ou religação do fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou efetuar o conserto e a manutenção da rede de abastecimento de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 61

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO

SISTEMA - I

CLASSE:

B

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Promover e/ou executar serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetros, bem como seu assentamento;
- Prestar informações a seus superiores, sobre assunto relacionado à sua área de trabalho;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos de utilização e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.62

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA - I

-INSTRUÇÃO:

1º grau completo

-EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.63

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO
SISTEMA - II

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar atividades de operacionalização de estação de tratamento de água de média capacidade no interior do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar as instalações de reservatório de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a, para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial;
- Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento de água, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água bruta, dentro dos períodos pré-determinados;
- Realizar, sob supervisão, a análise da qualidade da água a ser distribuída à população;
- Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.64

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO
SISTEMA - II

CLASSE:

C

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população;
- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros;
- Promover e/ou efetuar a manutenção, conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Auxiliar na orientação dos trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Promover periodicamente a vistoria dos sistemas elétrico e mecânico da ETA;
- Executar a leitura e o registro de consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;
- Fazer a entrega de conta ao usuário;
- Promover e/ou fazer o corte de fornecimento de água ao usuário em débito;
- Promover e/ou fazer a ligação ou religação do fornecimento de água ao usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.65

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO
SISTEMA - II

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

C

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Promover e/ou efetuar o conserto e a manutenção da rede de abastecimento de Água;
- Promover e/ou executar serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetros, bem como seu assentamento;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados à Área de trabalho;
- Elaborar relatório das atividades desenvolvidas na ETA;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.66

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA - II

-INSTRUÇÃO:

12 grau completo

-EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.67

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO
SISTEMA - III

CLASSE:

D

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar atividades de operacionalização de tratamento de água, de grande capacidade, no interior do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar as instalações de reservatório de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a, para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial;
- Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento de água, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água bruta, dentro dos períodos pré-determinados;
- Realizar, sob supervisão, a análise da qualidade da água a ser distribuída à população;
- Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 68

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO

SISTEMA - III

CLASSE:

D

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população;
- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros;
- Promover e/ou efetuar a manutenção, conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Auxiliar na orientação dos trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Promover periodicamente a vistoria dos sistemas elétrico e mecânico da ETA;
- Executar a leitura e o registro de consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;
- Fazer a entrega de conta ao usuário;
- Promover e/ou fazer o corte de fornecimento de água ao usuário em débito;
- Promover e/ou fazer a ligação ou religação do fornecimento de água ao usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.69

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO
SISTEMA - III

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

D

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Promover e/ou efetuar o conserto e a manutenção da rede de abastecimento de água;
- Promover e/ou executar serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetros, bem como seu assentamento;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados à área de trabalho;
- Elaborar relatório das atividades desenvolvidas na ETÂ;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.70

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE PEQUENO SISTEMA - III

-INSTRUÇÃO:

12 grau completo

-EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimento não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.71

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:
PEDREIRO
CLASSE:
D

GRUPO OCUPACIONAL:
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por instruções, desenhos, esquemas e especificações para construir, reformar ou reparar e pintar prédios, instalações e outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, barro, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada;
- Executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, muros e outras estruturas assemelhadas;
- Construir poços de reservatórios de água;
- Construir caixa de esgoto;
- Executar serviços de construção de alicerce e levantamento de paredes;
- Embocar e rebocar as estruturas construídas;
- Assentar e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos, tacos, manilhas, pedras, mármore, pias, vasos sanitários e outros;
- Dar acabamento à obra, preenchendo as funções com argamassa de cimento, alcatrão e outros;
- Executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.72

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

PEDREIRO

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CLASSE:

D

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar instrumentos de medição, peso, prumo, nível e outros;
- Construir caixa d'água e séptica, esgotos e tanques;
- Executar serviços de pinturas em paredes, portas, portões, móveis e outras superfícies;
- Limpar e preparar superfície a serem pintadas, raspando-as, lixando-as ou amassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso;
- Retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir e facilitar a aderência da tinta;
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes e proporção adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- Pintar superfícies internas e externas, aplicando uma ou várias camadas de tinta, verniz ou produto similar, utilizando pincéis, rolos, pistolas e outros;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.73

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:
PEDREIRO

-INSTRUÇÃO:
Até a 4ª série do 1º grau

-EXPERIÊNCIA:
De 01 a 03 anos

-INICIATIVA:
O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:
Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 74

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE ESCAVADEIRA

CLASSE:

F

GRUPO OCUPACIONAL:

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das tarefas referentes a operar e conservar as retro-escavadeiras, pás-carregadeiras e outras máquinas pesadas do serviço.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar retro-escavadeiras, pás-carregadeiras e outras máquinas do serviço destinadas à abertura de valas e terraplanagens;
- Manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação da máquina que lhe for entregue;
- Promover o abastecimento do combustível, água e óleo;
- Comunicar ao superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.75

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

OPERADOR DE ESCAVADEIRA

-INSTRUÇÃO:

4ª série completa do 1º grau

-EXPERIÊNCIA:

01 ano

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fuja a rotina de trabalho;

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativa de fácil escolha;

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.76

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AJUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de tarefas administrativas, de natureza simples e rotineiras, relacionadas com cálculos, observação de lei e outros dispositivos legais, com pequeno grau de complexidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar na execução dos serviços relacionados a pessoal;
- Auxiliar na execução de levantamento de dados para a elaboração da proposta orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário;
- Auxiliar na execução dos serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro;
- Auxiliar na execução dos serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e outros;
- Auxiliar na execução dos serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores, provenientes de convênios e outros;
- Efetuar cálculos de taxas, tarifas e outros;
- Efetuar a baixa de pagamento de taxas, tarifas e outros;
- Auxiliar na elaboração de relatórios e demonstrativos de usuários em débitos com o SAAE, e encaminhar ao setor competente;
- Auxiliar na execução dos serviços de compras de material, bens e/ou contratação de serviços;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Auxiliar nos serviços de elaboração dos instrumentos convocató-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.77

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AJUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

C

DESCRIÇÃO DETALHADA:

rios e editais de licitações, em conformidade com os dispositivos legais;

- Executar serviços de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras;

- Executar os serviços de recebimento, registro, numeração, classificação, separação e distribuição de correspondências, volumes e outros;

- Executar os serviços de recebimento, registro, numeração, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;

- Executar serviços datilográficos e/ou de digitação, bem como auxiliar na sua conferência;

- Executar serviços de reprodução de documentos e/ou outros;

- Executar serviços de recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição de material;

- Executar, sob supervisão, os serviços de controle dos bens móveis e imóveis do SAAE, efetuando inventários, tombamentos, registros e sua conservação;

- Redigir ofícios, ordens de serviços, memorando e outros documentos com grau pequeno de complexidade;

- Observar e/ou interpretar leis, regulamentos, portarias e normas em geral;

- Informar processos e/ou documentos referentes à sua área de trabalho;

- Receber, encaminhar e acompanhar a tramitação de processos e outros documentos referentes à sua área de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 78

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AJUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

C

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e outros documentos;
- Auxiliar na elaboração de relatórios e/ou mapas estatísticos das atividades desenvolvidas pelo SAAE;
- Prestar informações às autoridades superiores, quando solicitado;
- Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua Área de trabalho;
- Auxiliar na recepção ao usuário e ao público em geral e encaminhá-los ao setor competente;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.79

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

AJUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO

-INSTRUÇÃO:

12 grau completo

-EXPERIÊNCIA:

De 03 a 06 meses

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fujam a rotina de trabalho.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante usa ferramentas, materiais ou equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.80

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

6

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de atividades com grau médio de complexidade, relativos a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organizações e métodos e outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar do estudo, a pesquisa, o planejamento e a execução das atividades relativas à administração de pessoal, material, orçamento e organização e métodos e outros;
- Participar da elaboração ou desenvolver estudo, levantamento, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- Participar de projetos ou planos de organização dos administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para maior produtividade e eficiência dos serviços;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre andamento do assunto pendente e tomar as providências necessárias quando autorizado pela chefia;
- Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondência que tratam de assuntos de maior complexidade;
- Redigir ofícios, ordem de serviços, memorando, portarias, decretos, editais e demais expedientes e atos administrativos;
- Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade Administrativa e propor soluções;
- Estudar e analisar processos de assunto pertinente à sua área de atuação, dando informações e/ou emitindo pareceres quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.81

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

AFOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

0

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Interpretar leis, decretos, portarias, regulamentos, e normas gerais;
- Promover a elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando os registros dessas atividades;
- Executar serviços pertinentes ao cadastro de pessoal, bem como registrar toda a vida funcional do servidor;
- Elaborar folha de pagamento, efetuando os cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais;
- Preparar guias de acidentes de trabalhos, benefícios, aposentadorias e outros, efetuando os cálculos que se fizerem necessários;
- Controlar a escala de férias dos servidores do SAAE;
- Promover a execução dos serviços de recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição de material;
- Participar do levantamento de dados para a elaboração da proposta orçamentária, bem como executar tarefas relativas ao controle orçamentário;
- Executar os serviços relativos a licitações públicas, para aquisição de materiais, bens e/ou contratação de serviços;
- Executar levantamentos, inventários e registros destinados a controlar o patrimônio mobiliário do SAAE;
- Executar serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro;
- Efetuar cálculo de taxas, tarifas e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.82

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

0

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Proceder a baixa das tarifas e/ou taxas pagas, bem como fazer levantamento de usuários em débito com o SAAE;
- Executar serviços datilográficos e de digitação, bem como fazer a sua conferência;
- Executar serviços datilográficos;
- Promover os serviços de classificação, registro e a conservação de processos, livros e outros documentos do SAAE;
- Promover e/ou executar serviços de recebimento, classificação, numeração, separação e distribuição de correspondência e volumes;
- Promover a recepção ao público e encaminhamento ao setor competente, quando for o caso;
- Executar serviços de atendimento ao usuário a respeito de pedidos de ligação e religação de água e esgoto;
- Prestar assessoramento às autoridades superiores, quando solicitado;
- Estudar e sugerir medidas que visam a simplificar o trabalho e reduzir o custo das operações;
- Orientar, supervisionar, rever e conferir trabalhos executados por auxiliares;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e do local de trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.83

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

-INSTRUÇÃO:

22 grau completo

-EXPERIÊNCIA:

De 06 a 12 meses

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, máquina ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.84

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

ASSESSOR TÉCNICO

CLASSE:

J

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuição executar atividades com alto grau de complexidade, relacionadas a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização e métodos e na assistência imediata às autoridades superiores.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Promover e/ou proceder o estudo, a pesquisa, o planejamento e a execução das atividades de administração do SAAE;
- Orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis, decretos, portarias e outras, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme para o serviço;
- Orientar e desenvolver estudos, levantamentos, planejamentos, implantação de serviços e rotinas administrativas;
- Planejar as ações integradas de implantação, coordenação e controle de projetos e trabalhos nos campos de administração, recrutamento, seleção e aperfeiçoamento de pessoal, de organização interna e planejamento em outros campos de trabalho;
- Supervisionar e orientar a execução das atividades administrativas, quando solicitado;
- Orientar e/ou executar as atividades relativas a pessoal;
- Promover, orientar e/ou executar as atividades relativas a licitação públicas, para aquisição de materiais, bem e/ou contratação de serviços;
- Promover, orientar e/ou executar as atividades de recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição de material;
- Promover, orientar e/ou realizar levantamentos de dados para a elaboração da proposta orçamentária, bem como na execução das tarefas relativas ao controle orçamentário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.85

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

ASSESSOR TÉCNICO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

J

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro;
- Promover, orientar e/ou realizar levantamento, inventários e registros destinados a controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário;
- Orientar na execução das atividades de protocolo e arquivo;
- Interpretar leis, decretos, portarias, regulamentos e normas gerais;
- Executar serviços datilográficos e de digitação, bem como fazer a sua conferência;
- Estudar e sugerir medidas que visem a simplificar o trabalho e reduzir o custo operacional;
- Executar serviços de atendimento ao usuário a respeito de pedidos de ligação e religação de água e esgoto;
- Prestar assessoramento às autoridades superiores;
- Orientar, supervisionar, rever e conferir serviços executados por auxiliares;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.86

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

ASSESSOR TÉCNICO

-INSTRUÇÃO:

2º grau completo

-EXPERIÊNCIA:

De 03 a 05 anos

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, elevado grau de iniciativa para solução de problemas inusitados e situações de emergência que requeiram rapidez de raciocínio.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisão que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.87

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

F

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas administrativas, envolvendo cálculos e interpretações de leis e outros dispositivos legais, de grau médio de complexibilidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Preparar documentos para admissão de pessoal;
- Executar serviços pertinentes ao cadastro de pessoal, bem como registrar toda a vida funcional do servidor;
- Elaborar folha de pagamento, efetuando os cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais;
- Preparar guias de acidentes de trabalho, benefícios, aposentadoria e outros, efetuando os cálculos que se fizerem necessários;
- Controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores do SAAE;
- Acompanhar, sob supervisão, a escala de férias dos servidores do SAAE;
- Participar da elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando e atualizando os registros dessas atividades;
- Fazer levantamento de dados para a elaboração da proposta orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário;
- Executar, sob supervisão, serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro;
- Executar, sob supervisão, os serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.88

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar, sob supervisão, os serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores, provenientes de convênios e outros;
- Efetuar cálculos de taxas, tarifas e outros;
- Efetuar a baixa do pagamento de taxas, tarifas e outros;
- Elaborar relatórios e demonstrativos de usuários em débito com o SAAE, e encaminhar ao setor competente;
- Executar as atividades de compras de material, bens e/ou contratação de serviços;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Providenciar instrumentos convocatórios e editais de licitações em conformidade com os dispositivos legais;
- Promover e/ou executar os serviços de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras;
- Executar serviços de recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição de material;
- Executar os serviços de controle dos bens móveis e imóveis do SAAE, efetuando inventários, tombamentos, registros e sua conservação;
- Executar os serviços de recebimento, registro, numeração, classificação, separação e distribuição de correspondências, volumes e outros;
- Executar os serviços de recebimento, registro, numeração, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.89

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

F

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar serviços datilográficos e/ou de digitação, bem como fazer a sua conferência;
- Executar serviços de reprodução de documentos e/ou outros;
- Redigir ofícios, ordens de serviços, memorandos e outros documentos com grau médio de complexidade;
- Interpretar leis, regulamentos, portarias e normas em geral;
- Emitir despachos e/ou pareceres em processos e/ou documentos referentes à área de trabalho;
- Receber, encaminhar e acompanhar a tramitação de processos e outros documentos referentes à sua área de trabalho;
- Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabela, requisições e/ou outros documentos;
- Elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos das atividades desenvolvidas pelo SAAE;
- Prestar informações às autoridades superiores, quando solicitado;
- Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de trabalho;
- Auxiliar na recepção ao usuário e ao público em geral, encaminhando ao setor competente;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.90

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

-INSTRUÇÃO:

12 grau completo

-EXPERIENCIA:

De 03 a 06 meses

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras, algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMONIO:

O ocupante usa ferramentas, materiais ou equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 91

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

FISCAL

CLASSE:

E

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades relacionadas com o atendimento e orientação aos usuários do sistema de água e esgoto do SAAE, bem como o cumprimento pelos mesmos das normas, regulamentos e demais legislações pertinentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar a inspeção das instalações hidro-sanitárias dos usuários, visando a instruí-los quanto ao uso adequado dos serviços prestados pelo SAAE, para efeito de concessão dos serviços e para a verificação do cumprimento das normas, regulamento e demais legislação pertinentes;
- Fazer a leitura e o registro do consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;
- Fazer a entrega de contas dos usuários;
- Fazer a conferência da categoria da residência e/ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário;
- Fazer a fiscalização na rede de água e esgoto e tomar as providências necessárias;
- Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população;
- Encaminhar a seus superiores, qualquer irregularidade, quanto ao não cumprimento dos dispositivos legais pelos usuários;
- Auxiliar na realização dos entendimentos com usuários sobre regularização de débitos e outras situações irregulares no que concerne à utilização dos serviços de água e esgoto sanitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95 FL.92

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

FISCAL

CLASSE:

E

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário;
- Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário;
- Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto;
- Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto;
- Emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e pelo local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.93

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:
FISCAL

INSTRUÇÃO:
12 grau completo

EXPERIÊNCIA:
De 06 (seis) a 12 (doze) meses

INICIATIVA:
O cargo exige de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente as novas situações que fujam a rotina de trabalho.

COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:
Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos ou procedimentos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativas de fácil escolha.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMONIO:
O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.94

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

LABORATORISTA

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

K E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar tarefas de laboratórios, relacionadas com a pesquisa, a análise e o exame da água potável e da água residual.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentos adequados, para proceder aos testes, análises, exames e amostras de laboratório;
- Manipular substâncias químicas, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando instrumentos e utensílios apropriados, e submetendo-os à fonte de calor para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório;
- Realizar as análises físico-químicas e os exames bacteriológicos da água;
- Realizar pesquisa, análise e exames laboratoriais, na água distribuída à população, visando a manutenção e a melhoria da sua qualidade;
- Realizar a análise e/ou exame na água residual, para controlar a sua qualidade, visando o seu retorno ao meio ambiente;
- Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, a fim de encaminhá-lo à autoridade competente, para as devidas providências;
- Elaborar relatórios técnicos e fazer a computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e outras informações necessárias;
- Verificar os aparelhos de laboratório, mantendo-os em funcionamento, preparando-os para sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.95

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

LABORATORISTA

CLASSE:

D

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Proceder a esterilização do material, aparelhos e equipamentos em uso, bem como das dependências do laboratório;
- Zelar pela conservação e guarda do material, aparelhos e equipamentos do laboratório;
- Promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho;
- Orientar seus auxiliares na execução de suas tarefas;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, quando solicitado;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.96

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

LABORATORISTA

INSTRUÇÃO:

22 grau completo

EXPERIÊNCIA:

De 01 (um) a 03 (três) anos

INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante usa ferramenta, materiais ou equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 97

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:
OFICIAL TÉCNICO
CLASSE:

GRUPO OCUPACIONAL:
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

0

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades relacionadas com o estudo e pesquisa para aperfeiçoamento dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar e/ou participar de trabalhos referentes a elaboração de projetos, visando a construção e/ou ampliação das redes de abastecimento de água e de captação e tratamento de esgoto;
- Coordenar e/ou participar de trabalhos referentes às atividades de operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgoto;
- Estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de água e esgoto, aumentando-lhes a eficiência e reduzindo os custos operacionais;
- Orientar, supervisionar e rever trabalhos de equipes auxiliares;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.98

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

OFICIAL TÉCNICO

INSTRUÇÃO:

22 grau completo

EXPERIÊNCIA:

De 01 (um) a 03 (três) anos

INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas enusitados que se requeiram rapidez de raciocínio.

COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 99

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

0

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a elaboração de programas de computação, baseando-se nos dados fornecidos pela equipe de análise e estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir o tratamento automático de dados.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Estudar os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa;
- Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador;
- Converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulários de codificação, para possibilitar sua compilação;
- Dirigir ou efetuar a transcrição de programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas;
- Realizar experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas;
- Preparar manuais, instruções de operações e descrições dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa para instruir operadores e pessoal de computadores e solucionar possíveis dúvidas;
- Modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir falhas e atender a alterações de sistemas necessidades novas;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.100

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

G

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.101

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

INSTRUÇÃO:

2º grau completo

EXPERIÊNCIA:

De 06 (seis) a 12 (doze) meses

INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 102

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

RECEPCIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar tarefas relacionadas com a recepção, identificação e encaminhamento das pessoas que procuram pelo SAAE.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Recepcionar usuários, visitantes e autoridades, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados;
- Receber telegramas e correspondências, passando recibo e encaminhando aos seus respectivos destinatários;
- Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos e externos para prestar informações e anotar recados;
- Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos clientes, visitantes e autoridades, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Orientar ao público quanto ao horário de atendimento;
- Executar tarefas de datilografia;
- Manuzear fichários e agenda telefônica, mantendo-os atualizados para contato do órgão;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.103

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

RECEPCIONISTA

-INSTRUÇÃO:

12 grau completo

-EXPERIÊNCIA:

De 03 a 06 meses

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante grau mínimo de iniciativa frente às novas situações que fujam à rotina de trabalho.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas rotineiras e pouco variadas, executadas segundo métodos simples e padronizados. Algum julgamento individual é exigido para execução do trabalho que apresenta alternativa de fácil escolha.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante usa ferramentas, materiais ou equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuido são patentes, embora em grau reduzido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.104

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

CLASSE:

G

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, executar tarefas de carácter técnico relativas à elaboração de projetos de edificações e outras obras de engenharia civil.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar tarefas de carácter técnicos relativas à execução de projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação das mencionadas obras;
- Realizar estudos no local da obra, procedendo a medição, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificação relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia;
- Elaborar esboço e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo;
- Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a material, pessoal e serviço, para fornecer os dados necessários a elaboração da proposta de execução das obras;
- Promover a inspeção dos materiais, estabelecendo os testes a serem realizados, de acordo com a espécie e o emprego de cada material, para controlar a qualidade e observância das especificações;
- Auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar folhas de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.105

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

CLASSE:

B

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança;
- Identificar e resolver problemas que surjam sobre a construção da obra e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;
- Coordenar e instruir equipes de trabalhos na execução de projetos;
- Prestar informações a seus superiores;
- Elaborar relatório das suas atividades desenvolvidas;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.106

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

-INSTRUÇÃO:

2º grau completo

-EXPERIÊNCIA:

De 06 a 12 meses

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.107

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

CLASSE:

0

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, orientar e executar atividades relativas a instalação, montagem, reparo, conservação dos aparelhos e equipamentos de operação do SAAE.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Orientar e executar todas as atividades de reparo e manutenção mecânica e elétrica dos aparelhos e equipamentos de operação do SAAE;
- Executar atividades de caráter técnico relativas a elaboração de projetos para instalação e montagem dos aparelhos e equipamentos de operação do SAAE, no que se refere a parte mecânica e elétrica;
- Montar, consertar ou colocar em funcionamento os aparelhos, máquinas e equipamentos de elevação e sucção de água e esgoto;
- Localizar, identificar defeitos em máquinas ou equipamentos mecânicos, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação;
- Executar o conserto e manutenção de máquinas, bombas, motores ou equipamentos, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagens e lubrificações necessárias;
- Executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinaria ou instalações, como bomba de recalques, reservatórios e canalizações de água e esgoto;
- Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos e dependências do SAAE;
- Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;
- Montar ou consertar circuitos elétricos, amperímetros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.108

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

CLASSE:

G

DESCRIÇÃO DETALHADA:

voltímetros, reatores, relês, resistências, compressores e outros;

- Instalar ou consertar sistemas de rede elétrica em aparelhos, máquinas, motores e equipamentos de operação do SAAE;

- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.109

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

-INSTRUÇÃO:

2º grau completo

-EXPERIÊNCIA:

De 01 a 03 anos

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.110

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CLASSE:

GRUPO OCUPACIONAL:
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

M

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, coordenar, orientar, supervisionar e executar as tarefas referentes à contabilização financeira, orçamentária e patrimonial do SAAE.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Organizar e executar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livro e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Executar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com plano de contas do SAAE;
- Auxiliar na elaboração das propostas do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias dos Orçamentos Anuais;
- Controlar a execução orçamentária das unidades do SAAE, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
- Proceder à análise econômico-financeira e patrimonial;
- Executar todas as tarefas de escrituração, inclusive as de tarifas e taxas;
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira do SAAE;
- Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamento, cheques e autorizações de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.111

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

H

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Promover a conferência e classificação dos movimentos da tesouraria;
- Controlar, sob supervisão, verbas recebidas e aplicadas;
- Proceder a conciliação de extratos bancários e outros documentos contábeis;
- Executar serviços datilográficos da contabilidade;
- Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
- Auxiliar na elaboração de relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial do SAAE, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas;
- Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.112

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:
TÉCNICO DE CONTABILIDADE

-INSTRUÇÃO:
22 grau completo

-EXPERIÊNCIA:
De 06 a 12 meses

-INICIATIVA:
O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:
Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
O ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/9

FL.113

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:
TÉCNICO QUÍMICO
CLASSE:
G

GRUPO OCUPACIONAL:
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução, a coordenação e supervisão das atividades relacionadas ao tratamento de água e esgoto, o controle da qualidade dos mananciais e da água distribuída à população.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Orientar quanto à limpeza, desinfecção e esterilização dos aparelhos e utensílios de laboratório;
- Orientar quanto à limpeza e/ou desinfecção das instalações do laboratório;
- Orientar e/ou executar a coleta do material a ser analisado;
- Executar a pesagem de matérias-primas, suas misturas e filtrações;
- Controlar a qualidade e a dosagem de produtos químicos utilizados no tratamento da água e/ou esgoto, mediante a realização de análises físico-químico e exames bacteriológicos;
- Realizar análises, exames, testes e outros na água distribuída à população, objetivando a manutenção e a melhoria da sua qualidade;
- Inspeccionar os mananciais de água utilizados no abastecimento e os receptores dos esgotos, objetivando a sua preservação;
- Realizar ensaios e pesquisas em geral e promover o desenvolvimento de métodos e produtos relacionados com o seu trabalho;
- Fazer a interpretação dos exames, análises e testes, utilizando seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, emitindo os respectivos laudos e assinando-os;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL. 114

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

TÉCNICO QUÍMICO

GRUPO OCUPACIONAL:

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CLASSE:

0

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Orientar e controlar todas as atividades dos seus auxiliares, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos serviços realizados;
- Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios técnicos, demonstrativos, quadros, e outros de sua área de atuação;
- Promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.115

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:
TÉCNICO QUÍMICO

-INSTRUÇÃO:
22 grau completo

-EXPERIÊNCIA:
De 06 a 12 meses

-INICIATIVA:
O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:
Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
O ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.116

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

ADMINISTRADOR

GRUPO OCUPACIONAL:

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE:

L

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuição, o planejamento, a execução, o acompanhamento e o controle da realização de pesquisas sobre questões técnicas de administração, relacionadas com a organização do SAAE, formulando e apresentando soluções.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar, organizar, controlar e avaliar a execução das atividades de administração geral desenvolvida pelo SAAE;
- Participar tecnicamente da elaboração de projetos e da execução das atividades desenvolvidas em todas as unidades administrativas do SAAE;
- Participar do planejamento e da execução de medidas referentes às atividades de recursos humanos, administração geral, organização e métodos e administração financeira;
- Estudar a sistemática de sua área de atuação e propor medidas visando o aperfeiçoamento de sistema, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos;
- Definir e propor métodos e sistemas de administração em geral com propósito de racionalizar e padronizar as atividades desenvolvidas pelo SAAE;
- Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e administração de cargos e vencimentos e demais aspectos da administração de pessoal;
- Participar da elaboração, análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeiro;
- Participar da coordenação e supervisão do processo de planejamento operacional do SAAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.117

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:
ADMINISTRADOR
CLASSE:

GRUPO OCUPACIONAL:
NÍVEL SUPERIOR

L

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar pareceres em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração;
- Proceder estudos e análise da execução das atividades desenvolvidas pelo SAAE, visando a identificação de possíveis falhas e propor correções;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.118

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

ADMINISTRADOR

-INSTRUÇÃO:

Curso Superior Completo

-EXPERIÊNCIA:

De 01 a 03 anos

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com equipamento e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevados se ocorressem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.119

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:
CONTADOR
CLASSE:

GRUPO OCUPACIONAL:
NÍVEL SUPERIOR

L

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições o planejamento, a coordenação e a execução dos trabalhos contábeis referente a administração dos recursos orçamentários e financeiros do SAAE.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar o sistema de registro de operações, atendendo as necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- Analisar, conferir, elaborar ao assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle;
- Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimentos de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros do SAAE;
- Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.120

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:
CONTADOR
CLASSE:
L

GRUPO OCUPACIONAL:
NÍVEL SUPERIOR

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Assessorar as autoridades superiores sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade, execução orçamentárias e outros afins;
- Orientar tecnicamente aos auxiliares nos assuntos contábeis e outros pertinentes à sua área de atuação;
- Assinar atos e fatos contábeis;
- Elaborar propostas do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.121

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:
CONTADOR

-INSTRUÇÃO:
Curso Superior Completo

-EXPERIÊNCIA:
De 01 a 03 anos

-INICIATIVA:
O cargo exige de seu ocupante, grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:
Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para tomada de decisões que envolvam planejamento e controle; sugere rotinas e métodos de trabalho.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:
Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.122

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:
ENGENHEIRO CIVIL
CLASSE:
L

GRUPO OCUPACIONAL:
NÍVEL SUPERIOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a elaboração, e execução e a direção de projetos de engenharia civil relativas à edificações, sistemas de água e esgoto e outros, estudando e preparando planos, métodos de trabalho para orientar a construção, manutenção e reparos de obras públicas, assegurando os padrões técnicos exigidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para construção;
- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil no que se refere a estruturas de prédios, estação de tratamento, redes de água e esgoto e reservatórios e outros;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de obras de construção de prédios, estação de tratamento de água, redes água e esgoto, reservatórios de água e outros;
- Estudar projetos dando o respectivo parecer, no que se refere a construção de obras do SAAE;
- Elaborar projetos de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de matérias, equipamento e mão-de-obra necessária e efetuando cálculo dos custos, a fim de apresentá-los aos seus superiores;
- Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- Dirigir e fiscalizar as obras executadas pelo SAAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.123

SAAE DE BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO:

ENGENHEIRO CIVIL

GRUPO OCUPACIONAL:

NÍVEL SUPERIOR

CLASSE:

L

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Projetar, dirigir e fiscalizar as obras de reparos de ruas, calçadas e outros logradouros públicos;
- Coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural;
- Elaborar projetos hidro-sanitários;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.735/95

FL.124

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO:

ENGENHEIRO CIVIL

-INSTRUÇÃO:

Curso Superior Completo

-EXPERIÊNCIA:

De 03 a 05 anos

-INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante, elevado grau de iniciativa para soluções de emergência que requeiram rapidez de raciocínio.

-COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas complexas, basicamente variadas, executadas segundo normas ou políticas gerais da Empresa. Usa julgamento independente para tomar decisões que envolvam a solução de problemas originais.

-RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.